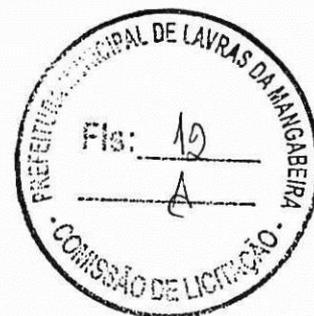




ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2017.12.06.02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, mediante as cotações de preços, realizadas pelo setor de compras tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE**. Onde verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por Lei, permitindo a DISPENSA de licitação. Resolve-se então, consoante autorização do Sr. VICENTE FÉLIX BELO, abrir o presente processo de dispensa de licitação para objeto supra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

omissis...

Art. 23, inciso II, alínea a: “II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE**, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a **ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE**, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no



ESTADO DO CEARÁ



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

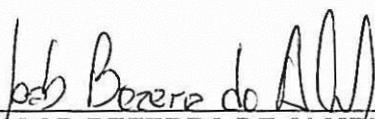
Foi feita a escolha da proposta de JDR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 13.095.772/0001-04, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, a contratação do referido objeto poderá ser realizada com a pessoa física acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 07 de DEZEMBRO de 2017.



JOAB BEZERRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina no inciso II do art. 24 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.12.06.02, e respaldado no parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE**, parte integrante deste processo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

VICENTE FÉLIX BELO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA.